

Lei

n: 128

123

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Bocos de Baldas decretou e em sancions a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares: -

8.81.3	- Para os serviços de pavimentação	90.000,00
8.87.3	- Para os serviços de próprios municipais	50.000,00
8.99.4	- Propaganda da estância	<u>50.000,00</u>
	Total	190.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bocos de Baldas, 15 de março de 1955.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Bocos de Baldas" - edição n: 2961, de 17 de março de 1955.